



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO nº 006/2018

Publicado no
Odeariz do município do
Paraná
Em 12/04/2018
Folhas 271

**TERMO DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ –
ESTADO DO PARANÁ**

No uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva, composta pelos vereadores que está subscrevem, sancionam a presente **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Cria os termos de utilização do veículo (GM/Astra Advantage, placas AUN-4843) da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – PR.

Art. 2º. O interessado deverá protocolizar na Secretaria da Câmara Municipal, requerimento para utilização do veículo com as seguintes informações:

- I - Deverá informar o destino da viagem ou do uso do veículo, com média da quilometragem a ser percorrida;
- II - Deverá informar o(s) dia(s) em que irá utilizar o veículo;
- III - Deverá informar para qual finalidade;
- IV - Deverá obedecer o critério de ordem e disponibilidade do veículo, conforme requerimentos apresentados;
- V - Deverá estar apto para dirigir, apresentando CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a qual será consultada a regularidade junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN.

Art. 3º. O Requerente será responsável por eventuais multas de trânsito que surgirem no período em que estiver de posse do veículo.

Parágrafo único. Havendo aplicação de multa de trânsito, será apurado quem era o condutor no dia da infração, o qual será descontado de seu pagamento (subsídio ou vencimento) para pagamento da multa.



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

Art. 4º. Havendo danos no veículo, a qual for constatado mau uso, os danos serão ressarcidos pelo condutor causador do dano, que poderá ser descontado de seu pagamento (subsídio ou vencimento).

Art. 5º. Em caso de acidente envolvendo o veículo aqui descrito, o condutor terá total responsabilidade sobre os danos causados, desde que tenha agido com dolo ou culpa.

Art. 6º. Toda vez que for solicitado o veículo, será preenchido o diário de bordo, onde constará a quilometragem e as condições de rodagem do veículo, assim como na entrega do veículo.

Art. 7º. Este veículo só será liberado para uso, após a autorização do Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 8º. Está Resolução entrará em vigor no dia 02 de abril de 2018.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 11 de abril de 2018.


Aliceu Ronqui
Presidente


Carlos Roberto Lucindo
Vice-Presidente


Silvia Aparecida dos Santos Pereira
1ª Secretária


José Augusto Alves de Macedo
2º Secretário